

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 435

Autoriza aumento e consignação de verbas orçamentárias.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, eleitos, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o aumento e a consignação, nos órgãos municipais de ano próximo vindouro e seguintes, das verbas abaixo discriminadas:

8 00 4	- Serviços postal, telegráfico e telefônico.....cr\$	3.000,00.
8 29 4	- Auxílios diversos.....cr\$	10.000,00.
8 65 2	- Para captação de novos mananciais.....cr\$	1.500.000,00.
8 65 4	- Para o serviço de água (Remodelação da Rede Distribuidora).....cr\$	500.000,00.
8 82 2	- Para aquisição de veículos.....cr\$	1.100.000,00.
8 87 4	- Para construção de prédios municipais (Prédios para escolas do Ensino Rural).....cr\$	700.000,00.
8 98 4	- Subvenções Ordinárias.....cr\$	300.000,00.
8 98 4	- Ao Tiro de Guerra 264.....cr\$	25.000,00.
8 98 4	- Ao Centro Acadêmico de Agronomia.....cr\$	10.000,00.
8 99 4	- Hospedagem Oficial.....cr\$	10.000,00.
8 99 4	- Para festas cívicas.....cr\$	100.000,00.
8 99 4	- Para aquisição de placas.....cr\$	20.000,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 4 de novembro de 1959.

[Assinatura]